



TERMO DE CONDUTA

Sr(a). _____, naturalidade _____, Estado Civil _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominado

ESTUDANTE/PESQUISADOR^(1*).

CONSIDERANDO:

- a) que o **ESTUDANTE/PESQUISADOR** desenvolve atividades de pesquisa (voluntariamente ou com auxílio de bolsa) sob supervisão e/ou orientação de professor vinculado ^(*) - chamado aqui de **ORIENTADOR/SUPERVISOR** - ao Programa de Pós-Graduação em Genética - Departamento de Biologia Geral da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG e que para tanto, espera-se deste uma postura ética-moral condizente com a execução das atividades científicas e manutenção de bom relacionamento interpessoal;
- b) que, mais especificadamente, este poderá trabalhar diretamente na execução dos procedimentos e análise dos resultados, gerar ou ter acesso às informações técnicas confidenciais relativas às pesquisas desenvolvidas no Programa/Instituição;
- c) que o ambiente acadêmico é um lugar de aprendizado contínuo e mútuo, sendo indispensável que os discentes e demais profissionais mantenham uma postura respeitosa, responsável, ética e que observe a normas e regulamentos do Programa/Departamento e da Instituição como um todo;
- c) que a **UFMG** é titular institucional de todo o conhecimento gerado (dados, amostras coletadas, produtos e processos) e dos direitos autorais e de propriedade intelectual porventura obtidos nas pesquisas desenvolvidas sob a supervisão do professor **ORIENTADOR/SUPERVISOR**, independente do desenvolvimento do projeto ocorrer na UFMG^(*), em outra instituição ou local, incluindo atividades de campo, de acordo com as normas éticas e técnicas de execução de pesquisa básica e aplicada, assim como as regras de direito autoral e de propriedade intelectual e a lei de patrimônio genético (Lei 13123/2015 e Decreto 8772/2016). A **UFMG** está aqui representada pelo **ORIENTADOR/SUPERVISOR** e/ou **COORDENADOR DA PESQUISA** vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Genética da **UFMG**, bem como com a ciência da **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA**, como definido nos termos de outorga de cada projeto e/ou de concessão de bolsa, firma com o **ESTUDANTE/PESQUISADOR** o presente **TERMO DE CONDUTA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ÉTICA

O objeto do presente termo baseia-se na postura/conduta ética que se espera do supervisionado no ambiente acadêmico, a fim de propiciar um ambiente educacional de qualidade, bem como evitar desrespeito aos docentes em sua competência hierárquica e a UFMG como Instituição de Ensino e Pesquisa. Mais especificadamente, busca-se estipular diretrizes para o adequado comportamento e conduta do **ESTUDANTE/PESQUISADOR** que tiver acesso ao conhecimento gerado ou informação privilegiada, pública, sigilosa ou restrita que gerar ou tiver contato no exercício de suas atividades junto à UFMG,:

Neste sentido, os princípios basilares a serem seguidos são:

1. Honestidade Intelectual – A confiança é preceito fundamental da atividade de pesquisa. O supervisor precisa ter confiança de que seus supervisionados levantaram dados e informações de forma cuidadosa e ética, utilizando-se das técnicas e métodos apropriados, não forjando ou adulterando resultados, bem como compreendendo que todo o patrimônio intelectual e material das atividades desenvolvidas durante a pesquisa pertencem à UFMG.
2. Respeito – O respeito não diz respeito apenas às relações interpessoais no ambiente acadêmico, mas também abarca os trabalhos desenvolvidos, esperando-se do supervisionado a confiabilidade na execução da pesquisa e comunicação das conclusões, trabalhando de forma a contribuir com o crescimento da pesquisa científica na Instituição, compreendendo a função social da atividade desenvolvida, já que as pesquisas são voltadas para a sociedade como um todo.
3. Comprometimento – É indispensável que o supervisionado tenha comprometimento na execução de suas atividades, sendo assíduo, responsável, interessado e sigiloso nas informações que tenha acesso nas pesquisas desenvolvidas.
4. Observância a normas e regulamentos: Compreender a hierarquia institucional, respeitando as orientações e regras de trabalho estipuladas pelo **ORIENTADOR/SUPERVISOR** e/ou **COORDENADOR DA PESQUISA**.
5. Conduta ética – Um comportamento ético é indispensável na execução dos procedimentos e interpretação dos resultados científicos; para a execução da pesquisa e comunicação das conclusões; ser objetivo e cuidadoso na coleta e no tratamento de dados e informações; respeitoso com os participantes e objetos da pesquisa, sigiloso acerca das informações confidenciais a que tiver acesso ao participar da equipe de trabalho, agindo de boa fé e com lisura no desenvolvimento dos trabalhos e relacionamentos interpessoais, buscando contribuir positivamente no cenário científico da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do conhecimento e informação Privilegiada e Sigilosa

Assim, o termo “conhecimento ou informação privilegiada” abrange todos os dados e análises relativas às pesquisas desenvolvidas na **UFMG** a que o **ESTUDANTE/PESQUISADOR** possa gerar ou ter acesso, sob a forma eletrônica, escrita, visual, verbal ou por quaisquer outros meios, seja dados materiais,

¹ Compreendem-se como “ESTUDANTE/PESQUISADOR” as seguintes categorias: Estagiário de nível médio ou superior; auxiliar de técnico de laboratório; técnico de laboratório; auxiliar administrativo que contribua com as atividades do laboratório; iniciação científica com/ou sem bolsa; mestrandos e doutorandos com/ou sem bolsa ou eventual remuneração diversa; visitantes que se encaixem em qualquer categoria acima descrita; residentes com/sem remuneração; pós-doutores com/ou sem bolsa ou qualquer tipo de financiamento; pesquisadores e professores com/ou sem bolsa ou financiamento diverso e outros usuários do laboratório.

² Compreendem-se como “Professor Vinculado” todo docente que, após análise e votação do Colegiado/Análise da Coordenação, for aceito como docente permanente ou colaborador do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Genética, segundo as normas e regulamentos do Programa, bem como análise pormenorizada e individual de seu currículo e demais aspectos pertinentes ao que se espera dos docentes vinculados ao PPG em Genética – considerando as suas diretrizes e busca pela excelência acadêmica, enquanto viger o seu credenciamento. Deste modo, independe a vinculação ou não do **ORIENTADOR/SUPERVISOR** a outra Instituição, sendo apenas considerado se há credenciamento ativo junto ao Programa.

³ No caso do docente permanente ou colaborador do Programa ser vinculado a outra Instituição, pública ou privada, é indispensável que o projeto desenvolvido durante a orientação do Mestrado, Doutorado, Pós Doutorado ou qualquer outro tipo de estágio vinculado ao PPG em Genética **seja autorizado pelo Colegiado do Programa/Coordenação antes do início de sua execução**, a fim de que também sejam resguardados os eventuais direitos autorais e propriedade intelectual da Instituição parceira/colaboradora, desde que tenha sido acordado a ocorrência de atividades externas à UFMG/na Instituição parceira ou em atividade de campo, analisando no caso concreto os direitos e responsabilidades de cada Instituição Pública ou Privada.



observacionais, computacionais ou experimentais. Isso inclui não apenas os materiais, dados, produtos e processos obtidos na pesquisa, mas também quaisquer senhas, dados de acesso e demais documentos acessíveis através de sua condição de **ESTUDANTE/PESQUISADOR**. Também inclui todos os materiais biológicos coletados, obtidos ou de uso na pesquisa, sob coordenação ou responsabilidade institucional da UFMG.

Inciso I - Não será considerada "Informação Privilegiada" aquela que estiver sob domínio público na forma de publicações que seguirem as normas deste Termo, ou disponibilizada de acordo com normas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por outro Órgão competente em âmbito nacional e internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das obrigações do ESTUDANTE/PESQUISADOR:

Considerando os princípios que norteiam a conduta ética e o conceito de "Informações Privilegiadas" o ESTUDANTE/PESQUISADOR compromete-se a:

- A. agir de forma ética, a fim de contribuir positivamente ao desenvolvimento da pesquisa, com postura de honestidade intelectual, respeito, compromisso, desinteresse pessoal, e sempre em busca da verdade nos resultados, com observância das normas e regulamentos do Programa de Pós-Graduação em Genética, da Universidade Federal de Minas Gerais, bem como das orientações do **ORIENTADOR/SUPERVISOR** e/ou do **COORDENADOR DA PESQUISA**.
- B. aceitar e respeitar a autoridade do **ORIENTADOR/SUPERVISOR** com o qual mantém vínculo hierarquizado, no que diz respeito à geração e análise de dados, manuseio de materiais, uso da "Informação Privilegiada" produzida durante o projeto sob coordenação do **ORIENTADOR/SUPERVISOR** e/ou do **COORDENADOR DA PESQUISA**;
- C. não fazer uso da "Informação Privilegiada" gerada na UFMG sem ser outorgado ou autorizado pelo **ORIENTADOR/SUPERVISOR**, bem como contribuir para que esta seja protegida contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- D. não publicar ou disponibilizar qualquer "Informação Privilegiada" e material biológico a terceiros sem o consentimento por escrito do **ORIENTADOR/SUPERVISOR** e/ou **COORDENADOR DA PESQUISA**.
- E. não reclamar a qualquer tempo a posse exclusiva da "Informação Privilegiada", cuja responsabilidade de assegurar o devido reconhecimento dos autores desta informação, de direitos autorais e de propriedade intelectual está a cargo de seu **ORIENTADOR/SUPERVISOR** e/ou **COORDENADOR DA PESQUISA** vinculado à UFMG.
- F. no caso de alteração de instituição, nenhuma "Informação Privilegiada" pode ser transferida sem autorização expressa do **ORIENTADOR/SUPERVISOR** e/ou **COORDENADOR DA PESQUISA** e da UFMG, que detém todos os direitos autorais e de propriedade intelectual de toda "Informação privilegiada" (incluído material biológico) porventura obtida nas pesquisas desenvolvidas na UFMG.
- G. organizar e devolver todos os dados e documentos relacionados à "Informação Privilegiada", incluindo cópias, tão logo solicitado pela UFMG (ou por seu representante **ORIENTADOR/SUPERVISOR** e/ou **COORDENADOR DA PESQUISA**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E PENALIDADES

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, considerando que o conhecimento e as informações geradas pelos projetos⁴ executados só podem ser divulgados a critério da Instituição - Universidade Federal de Minas Gerais, só sendo possível tal utilização, portanto, pelos responsáveis diretos - **ORIENTADOR/SUPERVISOR** e/ou **COORDENADOR DA PESQUISA** e indireto - **A Instituição - UFMG**, sendo inadmissível, a qualquer tempo, a divulgação, utilização de dados ou qualquer atitude autônoma do ESTUDANTE/PESQUISADOR no que se refere à utilização/divulgação do conteúdo do trabalho, materiais ou resultados vinculados à pesquisa/projeto desenvolvido.

Caso o **ESTUDANTE/PESQUISADOR** descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, não obterá o aval do Programa de Pós-Graduação em Genética em atividades relacionadas ao Programa como obtenção de título, diploma etc, e a Universidade Federal de Minas Gerais-**UFMG** impetrará a respectiva ação mitigatória e/ou indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho cível, administrativo e criminal cabíveis.

Ainda, o ESTUDANTE/PESQUISADOR pode ser excluído do Programa, a partir da deliberação do Colegiado da Pós-Graduação em Genética e ordenamentos institucionais da UFMG.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Belo Horizonte, MG, Brasil - ____ de _____ de 2018.

ESTUDANTE/PESQUISADOR

ORIENTADOR/SUPERVISOR e/ou COORDENADOR DA PESQUISA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA

Testemunhas

1.
CPF:

2.
CPF:

4 Devem ser protegidos, de forma geral e abstrata, também todos os projetos que envolverem direitos de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e outros Órgãos competentes em âmbito nacional e internacional pela UFMG.